



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0476512 / 2022 - PRESI/EJE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- Descrever todos os elementos que devem ser executados para que a contratação produza os resultados pretendidos.

- Elaborar a minuta do PPP – Projeto Político Pedagógico da Escola, Plano Plurianual e Anual;
- Atuar na coordenação pedagógica das ações formativas da escola e buscar as práticas pedagógicas mais eficientes para a educação profissional que permita o alcance das metas da Justiça Eleitoral;
- Planejar ações formativas em conjunto com a equipe da escola;
- Realizar reuniões pedagógicas com os tutores, palestrantes eventuais e demais instrutores;
- Acompanhar as ações pedagógicas desenvolvidas pela instituição;
- Acompanhar o processo de aprendizagem profissional;
- Apresentar dados e relatórios das atividades desenvolvidas;
- Planejar atividades socioeducativas na área de cidadania;
- Atender outras solicitações relacionadas à área de atuação.

3 – ROL DE NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Lei 8.666/93 - Lei das Licitações e Contratos Administrativos
2. Lei 13.473/2017 - Lei Orçamentária da União

4 – ANÁLISE DA(S) CONTRATAÇÃO (ÇÕES) ANTERIOR (ES)

1. O serviço já foi contratado anteriormente?

() Sim

(X) Não

2. Se afirmativo, relatar as inconsistências porventura ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato:

5 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

Justificativa da necessidade da Área Requisitante

Em 9 de junho de 2020, o Tribunal Superior Eleitoral publicou a Resolução nº 23.620, que veio a disciplinar a estrutura, funcionamento e competências das Escolas Judiciárias Eleitorais nos seguintes termos:

Art. 1º As Escolas Judiciárias Eleitorais (EJEs) são unidades administrativas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e dos Tribunais Regionais Eleitorais (TRES) vinculadas à Presidência de cada Tribunal e têm por finalidades:

I – precipuamente a atualização e a especialização continuada ou eventual em Direito, notadamente o Eleitoral, para magistrados, membros do Ministério Público Eleitoral, advogados e servidores da Justiça Eleitoral, admitida a participação de outros interessados;

II – o desenvolvimento de ações institucionais de responsabilidade social e de projetos de educação para a cidadania política; e

III - o desenvolvimento de ações de estímulo ao estudo, à discussão, à pesquisa e à produção científica em matéria eleitoral.

§ 1º As atividades dos incisos I e III dar-se-ão na forma de cursos, concursos, congressos, seminários, palestras, publicações, especializações, debates e grupos de estudos, entre outras.

§ 2º As ações previstas no inciso II serão voltadas ao fortalecimento da cidadania por meio da realização de atividades socioeducativas.

§ 3º As ações do inciso III também abrangerão as atividades de pós-graduação, edição de publicações das matérias atinentes às atividades das EJE, concursos de monografias, entre outras.

Para o cumprimento de seu mister institucional, bem como para atender aos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e os novos regulamentos do Tribunal Superior Eleitoral, torna-se necessária a **modernização da escola**, acrescentando-lhe **equipe técnica especializada**, de modo a possibilitar o pleno desenvolvimento das atividades educacionais formativas e de cidadania.

Até o presente momento a EJE-AC desenvolveu suas atividades com uma servidora, formada em direito, mas sem habilitação em práticas pedagógicas. Apesar da significativa dedicação da servidora, a demanda na área técnica, especialmente no planejamento de cursos e acompanhamento especializado dos tutores/instrutores se mostra premente ao avanço e melhoria desta unidade educacional.

Além disso, no atual contexto e doravante, não só a EJE-AC, mas todas as instituições educacionais avançarão para o mundo digital, impondo-se desde logo, como medida mais racional e pragmática, a aquisição gratuita do Moodle Versão 3 e implantação de softwares de ensino e aprendizagem remota e telepresencial, bem como a capacitação da equipe, modernizando-se esta escola para alcance de metas de planejamento estratégico e de seu plano diretor.

Apesar de estar em funcionamento há alguns anos, como unidade educacional, a EJE ainda carece de profissional técnico da área de educação que possibilite a realização das atividades pedagógicas que colaborem, de forma adequada, no alcance das estratégias da Justiça Eleitoral, seja pela forma presencial, seja pela forma virtual.

A escola carece até mesmo de um documento técnico fundante de qualquer escola, a saber, o PPP - Projeto político pedagógico, voltado a orientar sua atuação, o que justifica a necessidade da contratação.

Desta maneira a contratação da empresa Ephistheme Pesquisa e Planejamento em Educação, mostra-se imprescindível. A qualificação e experiência da Doutora Acácia Zeneida Kuenzer, sócia-gerente da citada empresa, por sua vasta experiência em unidades de capacitação do Judiciário brasileiro na elaboração de diretrizes, métodos e técnicas educacionais que se alinhem ao planejamento estratégico dos Tribunais na capacitação de juízes e servidores, justifica a contratação da empresa Ephistheme apoiada na Lei 13473/2017.

6 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AOS PLANOS INSTITUÍDOS PELO TRIBUNAL

1. Alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal Eleitoral do Acre, nas ações de desenvolvimento no tocante a Garantia dos Direitos Fundamentais e fortalecimento da relação institucional com a sociedade.

7 - Requisitos da Contratação

1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade
 - elaborar mediante mentoria, com a equipe técnico-pedagógica da EJEAC, os documentos Projeto Pedagógico e Plano Plurianual de Trabalho;
 - capacitar a equipe técnico-pedagógica da EJE-AC no processo de identificação de necessidades de ações educacionais e na elaboração do planejamento plurianual e anual.
2. No caso de serviço, informar se possui natureza continuada Sim.
3. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada Não
4. Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada 6 meses

4.1. Se superior a 12 meses, apresentar justificativa

5. Será necessário que a Contratada promova a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas () Sim
(X) Não

Em caso afirmativo, deve ser elaborado plano de transição, de modo a assegurar:

- a. [que o prazo de transição seja suficiente para não haver interrupção dos serviços;](#)
- 5.1.
- b. que os riscos de sabotagem ou não cooperação por parte do contratado anterior sejam minimizados;
 - c. que as responsabilidades do novo contratado na fase de encerramento do contrato anterior sejam claramente definidas, evitando a alegação de dificuldades para implementação do novo contrato.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO - ALTERNATIVAS (SOLUÇÕES DE MERCADO)

Cenário 1

Descrição	Trata-se de contratação de natureza singular . Entende-se como singular o serviço a ser prestado em razão do grau de complexidade e sofisticação da demanda, que é a de construir um planejamento para oferecer ações que estejam alicerçadas ao planejamento estratégico institucional e que atenda a um público-alvo que requer o desenvolvimento de competências complexas, alinhamento e integração da equipe para garantir e consolidar a qualidade da oferta de atividades de capacitação para magistrados e servidores deste regional. Por este motivo se faz necessária a atuação de um profissional com notória especialização , principalmente na seara de construção dos três planos fundamentais para a institucionalização da EJE-AC: plano político pedagógico, plano plurianual e plano anual.
Fornecedor	A originalidade da metodologia utilizada pela Dra. Acacia Zeneida Kuenzer reside no fato de ter sido desenvolvida para atender às especificidades dos Tribunais e com foco nos processos de trabalho, como mostram os resultados já obtidos com sua aplicação, além de permitir autonomia na continuidade dos trabalhos – sem dependência com a consultoria no desenvolvimento posterior, uma vez que sua proposta consiste no repasse da metodologia e na capacitação da equipe da unidade a quem compete a capacitação.
Análise da Solução	Assim, a metodologia desenvolvida pela autora é a mais adequada para as peculiaridades dos serviços judiciais , em face de que se diferencia das disponíveis no mercado, porque se fundamenta na Pedagogia do Trabalho, tendo sido desenvolvida e implementada em outros Tribunais, com excelentes resultados.

Cenário 2

Descrição
Fornecedor
Análise da Solução

9 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Indicar o método de estimativa das quantidades a serem contratadas (obs: utilizar dados relativos a contratações anteriores, se for o caso)
 - Construir os planos pedagógico (período de 6 anos), plurianual (período de 3 anos) e anual da escola;
 - bem como à necessária capacitação da equipe técnico- pedagógica para a sua implementação.
- Memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos...). Não se aplica
- Havendo a necessidade de materiais, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos que permitam tratar a questão. Não se aplica

10 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS

- Definir e documentar o método para estimativa de preços;

- Memória de cálculo da estimativa de preços e dos documentos que lhe dão suporte)

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1. Realização do diagnóstico da Escola e elaboração do Plano de Trabalho.	8h					
2. Capacitação da equipe técnico-pedagógica para a elaboração do Plano Plurianual.	6h					
3. Assessoria à elaboração do Plano Plurianual. 14h		14h				
4. Capacitação da equipe técnico-pedagógico para a elaboração do Plano Anual.			06h			

5. Assessoria à elaboração do Plano Anual.	09h	07h			
6. Capacitação da equipe técnico-pedagógico para a elaboração do Projeto Pedagógico		06h			
7. Elaboração do Projeto Pedagógico.		02h	14h		11h

Total Horas Trabalhadas por Mês

*Valor unitário da hora= R\$480,00	14h	14h	15h	15h	14h	11h
Valor global da contratação= R\$39.840,00						
(*Dada a capacitação da consultora)						

8. Caracterização de preço justo - Nos eventos 0477024, 0477026 e 0477036 constam documentos oriundos do TRE-MG que contratou serviço de consultoria similar a este, identificando o valor de mercado.

11 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (sempre que o objeto for divisível, a licitação deverá ser realizada por item, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala).

Justificar o parcelamento, nas vertentes:	Não se aplica
a. Viabilidade Técnica e econômica	Não se aplica
b. Economia de escala	Não se aplica
c. Ampliação da competitividade	Não se aplica

12 – RESULTADOS ESPERADOS

Benefícios a serem alcançados

- Para o cumprimento do mister institucional da EJE AC, bem como para atender aos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e os novos regulamentos do Tribunal Superior Eleitoral, torna-se necessária a modernização da escola, acrescentando-lhe um Projeto Político Pedagógico de modo a possibilitar o pleno desenvolvimento das atividades educacionais continuadas, formativas e de cidadania.
- a)** Regional Eleitoral do Acre e os novos regulamentos do Tribunal Superior Eleitoral, torna-se necessária a modernização da escola, acrescentando-lhe um Projeto Político Pedagógico de modo a possibilitar o pleno desenvolvimento das atividades educacionais continuadas, formativas e de cidadania.
- b)** Cumprimento com excelência das Metas do CNJ e TSE.

13 – NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Cronograma com todas as atividades (e respectivos responsáveis) necessárias à adequação do ambiente do Tribunal

Com a inauguração da nova sede da Justiça Eleitoral Acreana, a EJE adquiriu estrutura adequada para o desenvolvimento de suas atividades de planejamentos pedagógicos.

Necessidade de capacitação dos servidores que atuarão na contratação e na fiscalização dos serviços

O TRE já cumpre essas atribuições, e em momento oportuno a EJE solicitará capacitação para bem gerir o processo de contratação e fiscalização dos serviços.

14 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com as normas indicadas no item 3 do presente documento, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

Por todo o exposto, **DECLARAMOS ser viável e necessária a contratação.**

11 – ASSINATURAS (ARTIGO 12, PARÁGRAFOS 1º E 2º DA IN 4/14)

Integrante Técnico

Nome: Matrícula/SIAPE
José Francisco Galvão

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a **Instrução Normativa nº 4/2014** – Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Integrante Requisitante

Nome: Matrícula/SIAPE
Ana Cátia A. Galdino

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Integrante Administrativo

Nome: Matrícula/SIAPE:
Bruna Brasil da Silva

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, mesmo que os integrantes técnico e/ou requisitante tenham se pronunciado pela inviabilidade da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA GALVÃO, Técnico Judiciário**, em 22/02/2022, às 12:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0476512** e o código CRC **8FC38A80**.

0000294-09.2022.6.01.8000

0476512v1



MAPA DE RISCOS / 2022 - EJE

FASE DE ANÁLISE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
GESTÃO DO CONTRATO

RISCOS

RISCO 01 - Fase Interna: Demora na tramitação nas unidades do Tribunal	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id Dano	
1.	A institucionalização da Escola depende da consultoria proposta nesta contratação, necessários a modernização e aprimoramento dos projetos de formação educativa e continuada, ou seja a implantação dos projetos da Escola, quais sejam o Plano Político Pedagógico, o Plano Plurianual e o Plano Anual de Atividades, assim como a capacitação da equipe, por força da Resolução do TSE n.º 23.620/2020. É imprescindível que a contratação ocorra o mais breve possível, no intuito de não inviabilizar o novo <i>modus operandi</i> que a Escola precisa seguir.
Id Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar a tramitação junto às unidades: ASLIC, SCLC, GASAO, SPEO, GADG, GAPRES. EJE
Id Ação de Contingência	Responsável
1.	Em situação de urgência: a) Manter contato com a Unidade responsável para avaliar o motivo do atraso e buscar alternativas para que o procedimento seja concluído. EJE

RISCO 02 - Fase Externa: Impugnação do Edital e Licitação Deserta	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
Id Dano	
1.	Obs.: A contratação será por inexigibilidade.
Id Ação Preventiva	Responsável
1.	
Id Ação de Contingência	Responsável
1.	

1.	
----	--

RISCO 03 - Fase de execução: descumprimento de obrigações contratuais	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano
1.	a) Descontinuidade da prestação de serviços; b) Atraso na prestação do serviço; c) Prestação do serviço inadequada.
Id	Ação Preventiva
1.	a) Deixar a contratada cientificada, quando da reunião para assinatura do contrato e durante toda a gestão contratual sobre a importância de observância das regras e prazos, sob pena de aplicação de penalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.
Id	Ação de Contingência
1.	Aplicar as medidas sancionatórias previstas no instrumento contratual Termo de Referência
	Responsável
	EJE (Gestor do contrato)
	Responsável
	EJE (Gestor do contrato)

RISCO 04 - Fase de execução: descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta* *Principalmente na situação de saúde pública a qual estamos vivenciando.
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano
1.	Responsabilização solidária e subsidiária da administração.
Id	Ação Preventiva
1.	A regularidade previdenciária trabalhista da empresa contratada será uma condição da contratação.
Id	Ação de Contingência
1.	Nos pagamentos a manutenção dessa condição será verificada.
	Responsável
	EJE (Gestor do contrato)

RESPONSÁVEIS
Ana Cátia A. Galdino Bruna Silva Brasil José Francisco da Silva Galvão
Equipe de Planejamento da Contratação PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 7/2021

Rio Branco, 17 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA GALVÃO, Técnico Judiciário**, em 22/02/2022, às 12:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf4.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0475956** e o código CRC **0A1F4B8C**.

0000294-09.2022.6.01.8000

0475956v22



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Prestar consultoria pedagógica especializada à EJE-AC, visando:

- elaborar mediante mentoria, com a equipe técnico-pedagógica da EJEAC, os documentos Projeto Pedagógico e Plano Plurianual de Trabalho;

- capacitar a equipe técnico-pedagógica da EJE-AC no processo de identificação de necessidades de ações educacionais e na elaboração do planejamento plurianual e anual.

Duração: 6 meses.

Carga horária: 83 horas, com atividades distribuídas em 6 meses, no modo telepresencial, considerando a necessidade da escola, sempre com a anuência de ambas as partes.

2. DA JUSTIFICATIVA

Em 9 de junho de 2020, o Tribunal Superior Eleitoral publicou a Resolução nº 23.620, que veio a disciplinar a estrutura, funcionamento e competências das Escolas Judiciais Eleitorais nos seguintes termos:

Art. 1º As Escolas Judiciais Eleitorais (EJEs) são unidades administrativas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) vinculadas à Presidência de cada Tribunal e têm por finalidades:

I – precipuamente a atualização e a especialização continuada ou eventual em Direito, notadamente o Eleitoral, para magistrados, membros do Ministério Público Eleitoral, advogados e servidores da Justiça Eleitoral, admitida a participação de outros interessados;

*II - o desenvolvimento de ações institucionais de responsabilidade social e de **projetos de educação para a cidadania política**; e*

III - o desenvolvimento de ações de estímulo ao estudo, à discussão, à pesquisa e à produção científica em matéria eleitoral.

§ 1º As atividades dos incisos I e III dar-se-ão na forma de cursos, concursos, congressos, seminários, palestras, publicações, especializações, debates e grupos de estudos, entre outras.

§ 2º As ações previstas no inciso II serão voltadas ao fortalecimento da cidadania por meio da realização de atividades socioeducativas.

§ 3º As ações do inciso III também abrangerão as atividades de pós-graduação, edição de publicações das matérias atinentes às atividades das EJEs, concursos de monografias, entre outras.

Para o cumprimento de seu mister institucional, bem como para atender aos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e os novos regulamentos do Tribunal Superior Eleitoral, torna-se necessária a **modernização da escola**, acrescentando-lhe **equipe técnica especializada**, de modo a possibilitar o pleno desenvolvimento das atividades educacionais formativas e de cidadania.

Até o presente momento a EJE-AC desenvolveu suas atividades com uma servidora, formada em direito, mas sem habilitação em práticas pedagógicas. Apesar da significativa dedicação da servidora, a demanda na área técnica, especialmente no planejamento de cursos e acompanhamento especializado dos tutores/instrutores se mostra premente ao avanço e melhoria desta unidade educacional.

Além disso, no atual contexto e doravante, não só a EJE-AC, mas todas as instituições educacionais avançarão para o mundo digital, impondo-se desde logo, como medida mais racional e pragmática, a aquisição gratuita do Moodle Versão 3 e implantação de softwares de ensino e aprendizagem remota e telepresencial, bem como a capacitação da equipe, modernizando-se esta escola para alcance de metas de planejamento estratégico e de seu plano diretor.

Apesar de estar em funcionamento há alguns anos, como unidade educacional, a EJE ainda carece de profissional técnico da área de educação que possibilite a realização das atividades pedagógicas que colaborem, de forma adequada, no alcance das estratégias da Justiça Eleitoral, seja pela forma presencial, seja pela forma virtual.

A escola carece até mesmo de um documento técnico fundante de qualquer escola, a saber, o PPP - Projeto político pedagógico, voltado a orientar sua atuação, o que justifica a necessidade da contratação.

O alcance desses objetivos diligencia a contratação de consultoria técnica especializada na área de educação em empresas públicas, preferencialmente na área da Justiça.

A empresa Ephistheme Pesquisa e Planejamento em Educação, cuja sócia-gerente é a Doutora em Educação e Trabalho, Acácia Zeneida Kuenzer, atua há mais de 10 anos nas escolas judiciais dos Tribunais superiores e regionais, tendo sido responsável pela elaboração das diretrizes pedagógicas da ENFAM e do Projeto Pedagógico da EJE-MG.

Graduada em Pedagogia, Mestre em Administração e Sistemas Educacionais e Doutora em Educação, pela PUC/SP desde 1984. É pesquisadora 1ª do CNPQ e Professora Titular aposentada da Universidade Federal do Paraná e Professora Permanente do Programa de Doutorado em Diversidade e Inclusão Social da Universidade Feevale em Novo Hamburgo/RS.

Sua área de investigação é a Pedagogia do Trabalho, tendo vasta produção acadêmica derivada de pesquisas de campo em plantas produtivas com a finalidade de investigar como as mudanças ocorridas no mundo do trabalho impactam os processos de educação dos trabalhadores.

Sua produção está divulgada em livros integrais, capítulos de livros, artigos científicos publicados em periódicos nacionais e internacionais e em anais de eventos científicos, apresentada no currículo em anexo, integrado à Plataforma Lattes do CNPQ. Tem orientado teses e dissertações e participado de bancas em Programas de Pós-graduação.

3. DOS RESULTADOS

- Construir os planos pedagógico (período de 6 anos), plurianual (período de 3 anos) e

anual da escola;

- bem como à necessária capacitação da equipe técnico- pedagógica para a sua implementação.

O Planejamento Pedagógico estará perfeitamente alinhado ao Planejamento Estratégico do Tribunal, as competências nas áreas de capacitação e ações de cidadania serão desenvolvidas por meio de técnicas pedagógicas, o que permitirá à Escola exercer sua função estratégica com mais segurança e especificidade. O Plano Plurianual, por sua vez, será desdobrado nos Planos Anuais de Trabalho, que apresentarão as ações educacionais que serão implementadas a cada ano.

A mentoria é uma modalidade de desenvolvimento de competências utilizado em organizações e, em geral, é realizado por profissional especializado e com experiência na área do conhecimento que se pretende desenvolver, sem vínculo com a organização. A atividade pode resultar, além do desenvolvimento de competências de pessoas e equipes, na entrega de um produto específico para a organização, já que ensina as pessoas a executar as ações para a obtenção de um resultado.

4. DA RELAÇÃO COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO TRIBUNAL

Alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal Eleitoral do Acre, nas ações de desenvolvimento no tocante a Garantia dos Direitos Fundamentais.

5. DA CONTRATAÇÃO

Contratação por inexigibilidade, conforme arts. 13 a 25 da Lei n. 8.666/93.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As ações propostas serão desenvolvidas mediante aulas e reuniões de mentoria online, pela plataforma/aplicativo contratado pelo TRE-AC, em datas e horários estabelecidos entre as partes. A redação do Projeto Pedagógico e demais documentos será feita nas dependências da empresa.

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1. Realização do diagnóstico da Escola e elaboração do Plano de Trabalho.	8h					
2. Capacitação da equipe técnico-pedagógica para a elaboração do Plano Plurianual.	6h					
3. Assessoria à elaboração do Plano Plurianual. 14h		14h				
4. Capacitação da equipe técnico-pedagógico para a elaboração do Plano Anual.			06h			
5. Assessoria à elaboração do Plano Anual.			09h	07h		

6. Capacitação da equipe técnico-pedagógico para a elaboração do Projeto Pedagógico				06h		
7. Elaboração do Projeto Pedagógico.				02h	14h	11h
Total Horas Trabalhadas por Mês						
*Valor unitário da hora= R\$480,00						
Valor global da contratação= R\$39.840,00	14h	14h	15h	15h	14h	11h
(*Dada a capacitação da consultora)						

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 8.666/93;
2. Registrar as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, e notificar a Contratada, por escrito, por meio de fax, correio ou *e-mail*, a respeito destas deficiências para a correção das irregularidades apontadas, no prazo prescrito;
3. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, e quaisquer recursos instrucionais necessários à realização das ações, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
4. Permitir a entrada, previamente agendada, dos funcionários da empresa Contratada, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;
5. Oferecer plataforma / aplicativo adequado para a realização das aulas e reuniões de mentoria on line;
6. Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Arcar com todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, e previdenciário, relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado;
2. Comunicar por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços, assim como com todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária;
4. Apurar danos, irregularidades e conflitos decorrentes da atuação dos profissionais, informando ao Fiscal do Contrato suas ações e resultados;
5. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da CONTRATANTE não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços objeto do Contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

A despesa com a prestação do serviço no montante de R\$39.840,00, consta da informação

O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal com a indicação dos serviços realizados conforme o cronograma de atividades, as horas trabalhadas e discriminação em relatório das atividades realizadas e atestada pela EJE-AC a prestação de serviços relativo a cada etapa. Cada pagamento será efetuado pelo Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, mediante ordem bancária, depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura e o respectivo relatório de atividades.

10. DA ALTERAÇÃO

1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A fim de zelar pela qualidade do serviço especializado a ser prestado, além de outras decorrentes da legislação ou disposições administrativas específicas, são cabíveis, cumulativamente inclusive, as sanções seguintes.

Atrasos:

- O atraso injustificado na apresentação do plano de trabalho sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- O atraso superior a 10 (dez) dias corridos na apresentação do plano de trabalho poderá ser considerado, a critério do contratante, inexecução total do contrato;
- O atraso injustificado na conclusão de qualquer etapa do cronograma aprovado pelo plano de trabalho sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento);

Privacidade:

- A violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes implicará multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de rescisão contratual por descumprimento das especificações e declaração de inidoneidade, observadas as prescrições na forma da Lei n.º 8.666/93.
2. Pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa contratada poderá se sujeitar, ainda, às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, a saber:
 - **Multa** por inexecução parcial da avença em quantia correspondente a 15% do valor do contrato; e no caso de inexecução total, de 20 %.
 - **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar perante a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
 - **Impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa.
3. Os atrasos superiores a 15 (quinze) dias em qualquer etapa ou no cronograma global, após a apresentação do plano de trabalho, poderão ser considerados, a critério da contratante, como inexecução total do contrato.

12. DA RESCISÃO

Poderá ser rescindido o presente contrato, caso ocorram os motivos constantes dos arts. 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DO FORO

O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro, por mais conceituado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa (art. 99, I, do CPC c/c o art. 109, I, da CF/1988).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA GALVÃO, Técnico Judiciário**, em 22/02/2022, às 12:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0476584** e o código CRC **4AC44B4E**.